

MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

CRIME CONTRA A PROPRIEDADE — LATROCÍNIO - DENÚNCIA - MINISTÉRIO PÚBLICO -
ART. 157/CP, § 3º

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ... VARA CRIMINAL Comarca de Promotor Público em exercício nesta Comarca, com apoio no inquérito policial anexo, denuncia ...(nome, qualificação e domicílio), pelo fato que passa a narrar: 1. O denunciado, no dia ... do mês ..., cerca das ... horas, acompanhado de duas pessoas, atacou, em sua residência, na rua ..., n.º ..., ... e sua mulher ... e, sob ameaça de arma de fogo, subtraiu dinheiro, jóias e objetos de valor descritos no laudo de fl. ... Como a primeira vítima, sem poder sequer esboçar defesa, já despojada de seus bens, gritasse por socorro, o denunciado, com o revólver que portava, desfechou-lhe violentos golpes na cabeça, causando-lhe a morte, como consta do auto de exame do fl. ... 2. O latrocínio é a forma mais grave dos crimes contra a propriedade. A penalidade, é a do assassinato, forma mais grave do homicídio. A característica do latrocínio é a morte. Matar para roubar ou roubar matando, é a figura do crime. O denunciado tem maus antecedentes (fl. ...); o crime é considerado hediondo (Lei n.º 8.072, de 25.07.1990, art. 1º). Assim, incurso o réu nas penas do art. 157, § 3º do Código Penal, contra ele se oferece a presente denúncia a fim de que, procedido regularmente, seja condenado na forma da lei. ... Local e data ... Ministério Público Rol de testemunhas: